



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES **PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA – ANO DE 2026**

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, no uso de atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para especialização médica, conforme itens, 1.1.1, credenciados pelas respectivas Sociedade Brasileira. Ressaltamos que a realização do programa de especialização não confere o título de especialista, mas habilita o candidato a realizar a prova da sociedade. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. A ausência na prova de conhecimentos, implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pela Sociedade Brasileira. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto**.

Especialidade	Duração em anos	Vagas disponíveis para 2026
Cirurgia Cardiovascular	5	1

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, ou irá concluí-lo até a data de matrícula



no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h de 17.08.2026 às 23h59min de 18.08.2026**, exclusivamente pela internet no site www.coremesantacasarp.com

- a)** Anexar documento pessoal (RG, CPF ou CNH);
- b)** Anexar comprovante da taxa de inscrição;
- c)** Telefone de contato;
- d)** Especialidade requerida;

2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.

- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- e)** acessar o site www.coremesantacasarp.com;
- f)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- g)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- h)** transmitir os dados da inscrição;
- i)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário identificado CNPJ 55.989.784/0001-14 - **Sociedade Beneficente e Hospitalar**



Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto: Banco Itaú (341), agência 8036, conta corrente 68611-4.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, até o dia **18/08/2026**.

Se, por qualquer razão, o depósito efetuado for menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação.

2.6.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser efetivado até às **23h59min** do dia **18/08/2026**.

2.6.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do depósito, referente à taxa de inscrição.

2.6.6. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.6.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

2.6.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita por e-mail: coreme@santacasarp.com.br, durante e após o período de inscrições.

2.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail coreme@santacasarp.com.br, para verificar o ocorrido.

2.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar por e-mail coreme@santacasarp.com.br a correção necessária.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações



são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.14.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita.
- 2.15.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar por e-mail: coreme@santacasarp.com.br;
- 2.15.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.15.2.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
- 2.15.2.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.



CAPÍTULO 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este Processo Seletivo constará exclusivamente de análise curricular e entrevista.

CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 A análise curricular será realizada na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto: **Avenida Saudade, 456 Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Anfiteatro da Coreme.**

4.2 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.2.1 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não será admitido na análise curricular, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DA PROVA

5.1 DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 A análise curricular valorizará os trabalhos publicados, estágios extracurriculares, com as maiores pontuações conforme o quadro [anexo II](#)

5.1.2 O resultado da análise curricular será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 6 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.



CAPÍTULO 7 – DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra:

- a)** o resultado da análise curricular;
- b)** a classificação prévia.

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

7.3 A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

7.4 O recurso deverá ser protocolado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

7.5 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

7.6 Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 – DA MATRÍCULA

7.2 O resultado final será divulgado pela Internet no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

7.3 As matrículas dos aprovados em primeira chamada serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, em **24 de agosto de 2026**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira, para a primeira chamada.



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

- 7.4** As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, cabendo **exclusivamente ao candidato**, a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 7.5** Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 7.6** No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Especialização Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 7.7** Aos médicos especializando matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.
- 7.8** Os programas de Especialização Médica terão início **em 25/08/2026**

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 7.9** No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.10** A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 7.11** A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 7.12** A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP poderá realizar novas e sucessivas



chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, **até a data de 01/09/2026**.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DO Treinamento

7.13 O candidato selecionado deverá preencher a ficha de matrícula e o termo de compromisso, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

- a)** Cédula de Identidade com CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia e o documento original para conferência;
- b)** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia
- c)** Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a covid-19– 01 (uma) fotocópia e o original;
- d)** Diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina - **01 (uma) fotocópia autenticada**;
- e)** Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
- f)** Comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - **01 (uma) fotocópia autenticada**;
- g)** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (**fotocópias autenticadas**) de acordo com as Resoluções CFM nºs 1.832/2008 e 1.831/2008;
- h)** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo



Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) **fotocópia autenticada**;

i) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de especialização médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.

j) 2 fotos 3x4, atual, colorida e sem data.

k) Certidão negativa / nada consta no respectivo conselho regional de medicina.

l) Certidão negativa de antecedente criminais.

7.14 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Especialização Médica.

7.15 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Especialização Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (25/08/2026), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

7.16 Os candidatos deverão estar cientes que esse treinamento trata-se de especialização e não fornece bolsa nem fornece ao profissional título de especialista. Entretanto fornece subsídio e treinamento para que o mesmo possa realizar a prova do título de especialista pela sociedade brasileira de cirurgia cardiovascular.

CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 O Processo Seletivo de Especialização Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP.



- 8.3** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, ferramentas de estudo e tomada de decisão eletrônica e atualizada, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os especializandos.
- 8.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pelas Sociedades Brasileira e afins, contendo alterações.

CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

10.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.



- 10.4 A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.5 A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 10.6 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 10.7 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 10.7.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.
 - 10.7.2 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 10.8 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.9 As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.



- 10.10 Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.11 A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.11.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 10.12 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 10.13 Caberá ao Coordenador da Coeme da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto a homologação deste Processo Seletivo.
- 10.14 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.15 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.
- 10.16 Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.17 Após **30.09.2026** este Processo Seletivo perderá sua validade.

10.18 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, no que a cada um couber.

10.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

10.20 Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I - Cronograma Previsto;
- b) o Anexo II - PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR
- c) o Anexo III - Endereço da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	17/08/2026 a 18.08.2026
Vencimento do Comprovante bancário	18.08.2026
Análise do currículo	21.08.2026
Publicação da lista de classificação preliminar	21.08.2026 após 14hs
Prazo de recurso contra a classificação preliminar	22.08/2026
Classificação definitiva	24.08.2026



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO II – PONTUAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE CURRICULAR



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

1: RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	MÁX: 2,0 pontos	PONTOS:	
a) Possuir Internato em Hospital Universitário, Federal ou Estadual, ou de Ensino reconhecido pelo MEC/MS		1,0	
b) Possuir internato com mais de 2 anos ou 4 períodos		1,0	
SUBTOTAL ITEM 1:			
2: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES: *	MÁX:1,0 pontos	PONTOS:	
f) Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 160 à 180hs, com mais que 20 dias de duração.		1,0	
g) Realizados em instituições de saúde associadas à ensino, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada na área escolhida do PRM e carga horária de 60 a 120 hs, mais que 15 dias de duração.		0,6	
h) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio ou Atividade realizada em outra área que não a escolhida do PRM, mas acima de 80 hs e acima de 10 dias de duração.		0,4	
SUBTOTAL ITEM 2:			
3: MONITORIAS:	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:	
i) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 horas, 1 ano ou 2 semestres de duração.		1,0	
j) Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino, com duração entre 20 e 40 horas, e pelo menos 1 semestre;		0,6	
j) Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino, com duração mínima de 40 hs, 1 ano ou 2 semestres de duração		0,4	
SUBTOTAL ITEM 3:			
4) PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁX: 1,0 ponto	PONTOS:	
k) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, com bolsas de iniciação científica e os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por certificado oficial da Instituição.		1,0	
l) Publicações em revistas internacionais		0,8	
m) Publicações em revistas nacionais		0,6	
n) Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre**		0,4	
o) Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas		0,4	
p) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster oral		0,2	
** os mesmos trabalhos ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar no próximo.			

ANEXO III – DO ENDEREÇO

Avenida: Saudade, 456 / Campos Elíseos / Ribeirão Preto – SP / CEP: 14085-000
Fone: (16) 3605.0894 / E-mail: hospitaldeensino@santacasarp.com.br



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

1) da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto

Endereço: Avenida Saudade, 456.
Campos Elíseos. CEP 14085-000. Ribeirão Preto. SP

Horários de funcionamento: 8h às 12h e
das 14h às 17h

Telefone: 16 36050606/ 16 36050894

E-mail: coreme@santacasarp.com.br Site:
www.coremesantacasarp.com

Ribeirão Preto – SP, 17 de agosto de 2026.

COEME (COMISSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA) – SCMRP

Dr. Augusto Marcussi Degiovani
Coordenador da COEME

Dr. Lídia Alice Marin Monteiro Torres
Gestora Hospital de Ensino